



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população qutromarquense, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R\$ 36.500.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo R\$ 22.746.394,80 (Vinte e Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.577.593,20 (Nove Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Tres Reais e Vinte Centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 4.176.012,00 (Quatro Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Doze Reais) para Investimentos.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA  
MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 36.500.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com osseguintes desdobramentos.

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
1	RECEITAS CORRENTES	37.500.610,00
1.1	Receitas Tributárias	4.131.170,80
1.2	Receitas De Contribuições	1.370.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.244.500,00
1.7	Transferências Correntes	30.728.939,20
1.9	Outras Receitas Correntes	26.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.709.370,00
2.2	Alienação de Bens	45.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.664.370,00
<b>SOMA</b>		<b>32.790.020,00</b>
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	3.709.980,00
9.5	Dedução de Receitas	3.709.980,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.500.000,00</b>

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.500.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.380.600,00
03	Secretaria de Administração	1.887.100,00
04	Secretaria de Fazenda e Finanças	3.902.576,80
05	Secretaria Municipal de Saúde	8.151.028,20
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.211.800,00
07	Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura	9.791.960,00
08	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	1.426.565,00
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	388.000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	860.370,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.500.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.500.000,00
04	Administração	6.804.434,80
08	Assistência Social	1.426.565,00
10	Saúde	8.151.028,20
12	Educação	9.594.460,00
13	Cultura	51.000,00
15	Urbanismo	1.657.150,00
17	Saneamento	490.842,00
20	Agricultura	860.370,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

23	Comercio e Serviços	388.000,00
25	Energia	1.400.000,00
26	Transporte	2.914.650,00
27	Desporto e Lazer	146.500,00
28	Encargos Especiais	425.000,00
99	Reserva de Contingência	690.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.500.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001	Processo Legislativo	1.500.000,00
0002	Administração Geral	4.310.300,00
0003	Controle Financeiro	1.825.134,80
0004	Encargos Especiais	425.000,00
0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.283.960,00
0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.841.500,00
0007	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura urbana	2.471.150,00
0009	Atenção ao Idoso	103.065,00
0010	Difusão Culatenção ao idosorural	51.000,00
0011	Programa Transporte Escolar	1.855.000,00
0013	Desenvolvimento do Ensino Básico	4.015.000,00
0014	Gestão do Consórcio	40.000,00
0015	Apoio Educacional	80.000,00
0016	Gestão do Sistema Educação	519.000,00
0017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	
0019	Cidade Limpa	826.000,00
0020	Gestão do Sistema de Desporto	146.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

0021	Abastecimento de Agua	490.842,00
0022	Atenção Básica	4.201.037,08
0023	Media e Alta Complexidade	2.614.650,00
0024	Assistência Farmaceutica	360.346,16
0025	Gestão do Sistema de Infra- Estrutura Rural	2.474.650,00
0026	Vigilância Epidemiologica	209.807,52
0027	Vigilância Sanitária	194.000,00
0029	Atenção a Criança e ao Adolescente	631.000,00
0031	Desenvolvimento do Turismo e Lazer	388.000,00
0032	Gestão do Sistema de Assistência Social	692.500,00
0034	Cidade Bonita	1.400.000,00
9999	Reserva de Contigência	690.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.500.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>31.088.923,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.005.628,96
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	45.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.038.294,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.721.077,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.341.077,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	380.000,00
<b>RESERVAS</b>		<b>690.000,00</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	690.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.500.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.415.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	937.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	478.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>85.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	85.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.577.593,20 (Nove Milhões e Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Treis Reais e Vinte Centavos).

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
08	Assistência Social	R\$	1.426.565,00
10	Saúde	R\$	8.151.028,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.577.593,20</b>

**Art.3º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

(Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.4º** - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 17 de Dezembro de 2019.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**